



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 13

Disponibilização: 25/01/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - TRF1	3
Diretoria-Geral (Diges) / Divisão de Contratos (Diacos)	5
Presidência (Presi) - TRF1	7
Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1	14
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 13

Disponibilização: 25/01/2022

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - T...



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO

CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

SESSÃO DE JULGAMENTO DE 27/01/2022 14:00

Pauta

Ângela Catão

001) 0020874-47.2021.4.01.8005 - Afastamento

Partes: Juíza Federal Substituta Isaura Cristina de Oliveira Leite (Interessado)

Descrição: Afastamento de 60 dias de suas funções jurisdicionais, no período de 9/2 a 9/4/2022, para elaboração de dissertação no Programa de Pós-Graduação, Direito, Estado e Constituição, promovido pela UnB-Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Bittar Bigonha, Chefe de Assessoria II**, em 21/01/2022, às 19:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14881501** e o código CRC **0FB90501**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0002156-80.2022.4.01.8000

14881501v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 13

Disponibilização: 25/01/2022

Diretoria-Geral (Diges) / Divisão de Contratos (Diac)



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

INTIMAÇÃO

A diretora da Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA, conforme atribuições delegadas pela [Portaria DIGES/SECAD 156, de 11/04/2012](#), resolve intimar a empresa **SETER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 10.704.092/0001-44**, que se encontra em lugar incerto e não sabido (p. 9, [11785189](#)), para pagamento da multa no valor de **R\$65.781,85, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização deste ato no e-DJF1, por meio de GRU, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, decorrente da decisão desta Administração, que, em 08/03/2018, nos autos do PAe [0029613-58.2020.4.01.8000](#), aplicou-lhe a penalidade de multa, por descumprimento da obrigação prevista no subitem 4.26 da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada, nos meses de janeiro e fevereiro de 2013, com fundamento nos subitens 15.2, "f" e 15.7 da Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades do Contrato 110/2011, franqueando-lhe vista dos autos, ressalvado que, transcorrido o prazo estabelecido, os processos terão continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Maria Cristina Turnes
Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Turnes, Diretor(a) de Secretaria**, em 13/01/2022, às 19:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14800202** e o código CRC **0BAB1E2A**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0029613-58.2020.4.01.8000

14800202v8

Criado por [tr19284ps](#), versão 8 por [tr131203](#) em 12/01/2022 17:53:30.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 13

Disponibilização: 25/01/2022

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 20/2022

Altera a Portaria Presi 8052566, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico - PJe.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista o que consta do PAe/SEI 0008799-93.2018.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 420](#), de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário, com cronograma de conclusão de digitalização do acervo processual físico em eletrônico;

b) a necessidade de se incluir os processos físicos arquivados, que forem desarquivados, na digitalização e migração para o sistema PJe, de forma a evitar a tramitação em meio físico,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a [Portaria Presi 8052566](#), para incluir o artigo 5º-A, com a seguinte redação:

Art. 5º-A Os processos físicos arquivados, que forem desarquivados, serão digitalizados e migrados para o sistema PJe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 21/01/2022, às 16:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14845887** e o código CRC **452754C8**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0008799-93.2018.4.01.8000

14845887v8



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA PRESI/COGER 1/2022

Altera a Portaria Conjunta Presi/Coger [8768958](#), que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe .

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista o que consta do PAe/SEI 0008799-93.2018.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 420](#), de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário, com cronograma de conclusão de digitalização do acervo processual físico em eletrônico;

b) a necessidade de se incluir os processos físicos arquivados, que forem desarquivados, na digitalização e migração para o sistema PJe, de forma a evitar a tramitação em meio físico,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta Presi/Coger [8768958](#), para incluir o artigo 5º-A, com a seguinte redação:

Art. 5º-A Os processos físicos arquivados, que forem desarquivados, serão digitalizados e migrados para o sistema PJe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **ANGELA CATÃO**

Corregedora Regional

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 21/01/2022, às 16:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 23/01/2022, às 13:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14845979** e o código CRC **738BAA46**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0008799-93.2018.4.01.8000

14845979v8



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA PRESI/COGER 2/2022

Torna obrigatória a remessa ao TRF 1ª Região dos processos das classes criminais em grau de recurso por meio do PJe.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista o que consta do PAe/SEI 0008799-93.2018.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a [Portaria Conjunta Presi/Coger 8768958, de 30 de agosto de 2019](#), que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe.
- b) a [Portaria Conjunta Presi/Coger 8995261](#), de 20 de setembro de 2019, que em seu art. 2º suspende a obrigatoriedade, até segunda ordem, para remessa dos processos físicos em grau de recurso por meio do PJe,
- c) a [Resolução CNJ 420](#), de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário;
- d) as evoluções e melhorias implementadas no PJe e nos procedimentos de migração de processos em tramitação nos sistemas legados, inclusive os processos criminais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório que ocorra por meio do PJe a remessa ao TRF 1ª Região dos processos das classes criminais em grau de recurso.

Parágrafo único. Os processos criminais de que tratam o caput deste artigo em tramitação nos sistemas legados devem ser digitalizados e migrados para o PJe antes da sua remessa para o segundo grau, nos termos do art. 18 da Portaria Conjunta Presi/Coger 8768958/2019.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da [Portaria Conjunta Presi/Coger 8995261](#), de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **ANGELA CATÃO**

Corregedora Regional

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 21/01/2022, às 16:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 23/01/2022, às 13:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14846115** e o código CRC **15844CED**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0008799-93.2018.4.01.8000

14846115v9

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 13

Disponibilização: 25/01/2022

Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DESPACHO PRESI

Em face das informações prestadas pela Assessoria de Assuntos da Magistratura (14865944) quanto à necessidade de adequação dos termos da averbação de tempo de serviço do interesse da Juíza Federal MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO e tendo em vista que a alteração ora proposta não produzirá qualquer repercussão negativa sobre o cômputo do tempo previamente averbado, decido:

1. Retificar o Despacho Presi 8108732, acostado à fl. 17 do processo administrativo n. 3.272/1994 (8068102). Onde se lê: *"averbação de 5.475 dias, correspondente ao tempo de atividade advocatícia, nos períodos de 02.01.70 a 29.02.72 e 20.03.74 a 16.01.87, para efeito de aposentadoria"*, leia-se: **averbação de 2.596 dias, correspondente ao tempo de atividade advocatícia, nos períodos de 02/01/1970 a 29/02/1972 e 20/03/1974 a 28/02/1979, para efeito de aposentadoria;**

2. Retificar o Despacho-Presi 8108766, acostado à fl. 22 do processo administrativo n. 3.272/1994 (8068102). Onde se lê: *"a averbação de 5.564 dias, correspondente ao tempo de serviço prestado como autônomo (...)"*, leia-se: **a averbação de 5.569 dias, correspondente ao tempo de serviço prestado como autônomo (...).**

Publique-se, anote-se e comunique-se.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 24/01/2022, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14882422** e o código CRC **A5947F20**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0009679-51.2019.4.01.8000

14882422v7